



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PORTARIA Nº 198/GAB-PMIO/2024

Itapua do Oeste/RO, 12 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e considerando o artigo 37 da Lei Complementar 127 de 30 de abril de 2015, c/c os dispositivos legais estabelecidos no Decreto nº 2829/GAB-PMIO/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório CADEP**, para avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público realizado através do Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados, para a realização das avaliações dos novos servidores aprovados no concurso público e lotados na SEMSAU:

- I - LAUZINETE DE JESUS C. DOS S. S SOUZA - Matrícula nº 808 Presidente;**
- II - DEBORA CALDEIRA SALES - Matrícula nº 707 Membro Titular;**
- III - ANA PAULA DA SILVA - Matrícula nº 192 Membro Titular;**
- IV - MARIA SUZETE C. DE SOUZA - Matrícula nº 4206 Membro Suplente;**
- V - MYLENA RODRIGUES DE A. BENTO - Matrícula nº 4150 Membro Suplente;**
- VI - WILSON SILVA MARTINS - Matrícula nº 801 Membro Suplente.**

Art. 3º Compete à **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CADEP:**

- I** acompanhar e fiscalizar, garantindo a finalização do processo avaliação, antes do findo o período de cumprimento do estágio probatório;
- II** - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;
- III** - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, de profissionais para realização principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
- IV** - analisar e julgar os recursos interpostos pelos servidores acerca da avaliação, podendo realizar diligências para esclarecimento de fatos relacionados à avaliação, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos, entrevistar o servidor avaliado, seus colegas de trabalho e as chefias, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final do estágio probatório;
- V** - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante as fases dos procedimentos avaliatórios;
- VI** - analisar e encaminhar ao Gestor da Pasta para homologar após cada fase das Avaliações Parciais realizadas no decorrer do processo do estágio;
- VII** - proceder à Avaliação Final, que consistirá da consolidação das informações das avaliações parciais, apurando o resultado final da avaliação do estágio probatório, a ser obtido pela média aritmética simples das avaliações parciais realizadas no período, de acordo com as condições estabelecidas no Título V Capítulo I e nos anexos do Decreto nº 2829/GAB-PMIO/2024;
- VIII** - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações de acordo com os requisitos de avaliações estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 2829/GAB-PMIO/2024;

- IX** - emitir relatório conclusivo e consolidado, com base nas informações dos relatórios parciais, visando subsidiar a aprovação ou não da estabilidade do servidor no cargo público avaliado;
- X** - encaminhar o relatório conclusivo, ao secretário do órgão dirigente, para subsidiar a emissão do ato de aprovação no estágio probatório e confirmação no cargo público ocupado ou a exoneração do servidor que não tiver atingido a pontuação necessária à aprovação;
- XI** - Dar ciência ao servidor avaliado, sobre o resultado final de sua avaliação do estágio probatório, através do Formulário de Avaliação Final de Estágio Probatório nos moldes do Anexo IV, do Decreto nº 2829/GAB-PMIO/2024;
- XII** - na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua ciência ou notificação nos moldes do Anexo V, do Decreto nº 2829/GAB-PMIO/2024, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para decisão;
- XIII** - realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º O desempenho das funções na CADEP dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado serviço relevante prestado ao órgão da esfera administrativa municipal, podendo ser pago ao final de cada fase das avaliações uma gratificação especial nos termos da lei específica de gratificações aos membros titulares da comissão, e aos suplentes quando estes estiverem substituindo seus titulares, nos termos do Decreto nº 2829/GAB-PMIO/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 15/04/2024 às 12:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **291574** e o código verificador **D2D28A02**.

Docto ID: 291574 v1